

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE EDITAL

LIQUIDAÇÃO — SENTENÇA - IMPUGNAÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÁLCULO

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA ... VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ... Ref.: Autos de n.º ... DESAPROPRIAÇÃO ..., empresa já qualificada nos autos em epígrafe, por seus advogados adiante assinados, em atendimento ao r. despacho de fls. ..., vêm, com o respeito e acatamento devidos à V. Exa., impugnar os cálculos ofertados pelos expropriados às fls. ..., rogando vênias para aduzir o quanto segue: A conta ora em exame não está em acordo com o teor da r. sentença de fls. ..., prolatada nos autos de embargos à execução, que determinou o seguinte: "... Tem parcial procedência os embargos, portanto, apenas no tocante ao percentual do IPC de janeiro/89 e para a substituição da UFIR pelo INPC como indexador, a partir de março de 1991. ... Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar seja refeita a planilha de cálculos da execução, substituindo-se os índices da UFIR pelos do INPC-IBGE e tomando-se como base, em janeiro e fevereiro/89, os índices de 42,72% e 10,14%, respectivamente, conforme fundamentação. Recíproca a sucumbência, compensam-se os honorários e o embargado pagará 50% das custas." Os expropriados, inobservando o contido na decisão supra transcrita, não refizeram a planilha de execução com base nos parâmetros delineados naquela decisão. Descumprindo a sentença dos embargos à execução, os expropriados elaboraram novo cálculo, utilizando o INPC desde AGO/82, sendo certo que na decisão retro, ficou estabelecido que o INPC deveria substituir a UFIR a partir de março de 1991. Por outro lado, a penhora foi efetivada em data de ..., sendo essa data o termo final para a planilha de cálculo, vez que a expropriante depositou o valor exequendo em dinheiro, o qual está sob a guarda da Caixa Econômica Federal. Os cálculos de fls. ..., estendem-se até ..., quando deveriam ser feitos até a data da penhora, pois os expropriados deverão proceder o levantamento do seu crédito junto à Caixa Econômica Federal, onde está depositado o valor penhorado. A remuneração do capital penhorado até a data do saque não compete à expropriante, mas sim à Caixa Econômica Federal. Por isso, descabido o cálculo de fls. ... que teve como termo final o mês de ... Além disso, a conta ora impugnada contém os IPC's relativos aos meses de ... e ..., os quais não foram deferidos na sentença prolatada nos embargos à execução. Assim, tais índices não podem integrar o cálculo do valor devido, haja vista inexistir determinação nos autos que autorize a sua inclusão na conta. Outro erro contido na planilha ofertada pelos expropriados está na correção da oferta depositada pela autora, pois pela planilha ora impugnada, os expropriados chegaram ao valor de R\$... para o mês de ... (data do laudo), que é valor inferior ao já consagrado nos autos e nas várias contas anteriormente elaboradas pela contadoria desse douto Juízo. Como exemplo basta observar a conta de fls. ..., onde a contadoria judicial aponta o valor de R\$..., como sendo a oferta corrigida desde seu depósito até a data do laudo. Evidente o erro contido nos cálculos dos expropriados. Ainda utilizando a conta de fls. ..., tem-se que o valor da diferença entre o valor da indenização e a oferta corrigida é de R\$... Tal diferença, considerada como devida naquela data, nunca foi objeto de impugnação pelas partes, tendo sido corrigida, inclusive, pela servidora Márcia Seretni (Diretora do núcleo da contadoria) em ..., chegando-se ao valor de R\$... Esse valor (R\$...) é que foi utilizado pelos expropriados como indenização simples devida em ..., em sua conta de execução às fls. ... Com base nisso, pode-se afirmar que a planilha de cálculos dos expropriados, que serviu para a execução inicial, partiu da diferença de indenização, devida em ..., de R\$..., obtida pelo abatimento do valor do depósito prévio (...), do total da indenização apurada no laudo (...), acolhida pelo TRF, no acórdão de ... O expropriado, no entanto, oferece outro valor indenizatório devido, apresentando um erro crasso no seu cálculo às fls. ..., no qual se verifica que ao invés de diminuir do valor de R\$... o montante da dedução ofertada, o cálculo do expropriado soma esta dedução ofertada e

espera o recolhimento por parte do expropriado, chegando ao valor a maior de R\$... Além disso, o cálculo do expropriado chega a um valor para a dedução ofertada pela expropriante em ..., alegando que o valor corrigido seria de R\$..., sendo que o valor do laudo elaborado pela Contadoria é de R\$... Ademais, o exprop